



LEI Nº 3136/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Que denominada de **ESTRADA VICINAL SANTINO XAVIER DO RÊGO**, o trecho da estrada vicinal com início no beco do engenho, ao lado da propriedade dos herdeiros de Isaac Batista e do Sr. Cici, indo até a BR-407, localidade Samambaia, no antigo Posto Fiscal.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa nas vias públicas denominadas nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
09 DE DEZEMBRO DE 2021.**



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 16/11/21

[Signature]
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 18/11/21

[Signature]
Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 15-11-21

[Signature]
Secretário

APROVADO EM: Unanimidade
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 08-11-21

[Signature]
Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 28/12/21

[Signature]
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESSE DIA
Câmara Municipal de Picos

Em 08/12/21

[Signature]
Secretário da Câmara